

REGULAMENTO

Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander

A Universidade de Coimbra (UC), através da UC Business - Divisão de Transferência de Tecnologia, promove o “Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander”, financiado pela Fundação Santander Portugal, que visa identificar e estimular a valorização de 5 invenções com resultados promissores e potencial de transferência, mas que necessitam ainda de uma validação/prova de conceito que lhes permita progredir na escala “*Technology Readiness Level*” (TRL).

Neste contexto, com o presente concurso pretende-se fomentar a maturidade tecnológica das invenções de docentes, investigadores e estudantes da UC, para que estas possam progredir para estágios de desenvolvimento mais próximos do mercado. Desta forma, o Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander Portugal vai permitir à UC posicionar-se estrategicamente no mercado potenciando a sua colaboração com a indústria, nomeadamente através de parcerias e licenciamento direto de tecnologia, e contribuir para a eventual constituição de *spin-offs* académicas que explorem diretamente aquelas invenções.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander Portugal e regula-se pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º Objetivos

O Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander (doravante Concurso) tem como objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
- b) Incrementar a transferência de tecnologia e do conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente;
- c) Incentivar os docentes, investigadores e estudantes da UC a progredir na maturidade tecnológica das suas invenções com TRL 3 a 5, investindo na validação da aplicabilidade técnica e económica das mesmas, bem como no seu valor comercial.

Artigo 2.º Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao Concurso, individualmente ou em equipa, todos os docentes, investigadores e estudantes da UC com invenções já patenteadas ou em processo de proteção de propriedade industrial, devidamente sinalizadas através do preenchimento do *Invention Disclosure Form*.
2. Aos candidatos, nos termos do número anterior, podem associar-se coinventores de outras organizações, que sejam proprietários da patente, ou membros da equipa que desenvolveu a invenção em processo de proteção.
3. Os coinventores a que se refere o número anterior apenas podem ter uma contribuição máxima de 10% (em termos de tempo e atividades) no projeto.

Artigo 3.º

Elegibilidade dos projetos

1. No âmbito do Concurso, são elegíveis os projetos que:
 - a) Visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à progressão da maturidade tecnológica dos resultados de investigação com potencial comercial;
 - b) Proponham novas soluções em qualquer área do conhecimento;
 - c) Demonstrem inequivocamente resultados bem-sucedidos em termos de I&D;
 - d) Não tenham conseguido recorrer a financiamento competitivo de I&D e não estejam ainda maduros o suficiente para cativar o interesse da indústria ou de capital de risco.
2. Não constitui fator de exclusão o anterior financiamento no âmbito de projetos de provas de conceito ou de bolsas de ignição promovidas pela UC ou por entidades externas, devendo o financiamento em questão ser identificado no momento da candidatura.
3. No âmbito do presente Concurso, não são elegíveis os projetos que:
 - a) Em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade e potencial comercial;
 - b) Sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais, não sendo óbvia a existência de uma clara vantagem competitiva a nível global;
 - c) Se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
 - d) Possuam para o mesmo objetivo da candidatura financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, salvo se o financiamento em questão se subsumir nos casos previsto no número anterior ou for devidamente fundamentada a complementaridade e não duplicação dos objetivos deste projeto.

Artigo 4.º

Propriedade Intelectual

1. Apenas são admitidas as candidaturas em que se verifique que:
 - a. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual existentes é da UC e que estes estão disponíveis para licenciamento, ou seja, não onerados por quaisquer obrigações anteriores, como licença existente, acordo de pesquisa, colaboração contínua com um parceiro industrial, negociação de licenciamento em andamento ou contrato de consultoria;
 - b. A cotitularidade dos direitos de propriedade intelectual, por parte da UC e de outra instituição, mediante junção de acordo de partilha de resultados ou acordo similar, em vigor, que preveja expressamente que compete à UC a liderança na comercialização da tecnologia.
2. A titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual decorrentes dos resultados obtidos no âmbito dos projetos candidatos selecionados no presente Concurso, será atribuída, em regime de compropriedade à UC e aos elementos que para eles contribuírem.

Artigo 5.º Candidaturas

1. A candidatura dos projetos é formalizada através de submissão de formulário próprio disponível *on-line* através da plataforma Santander Open Academy disponibilizado nos diferentes canais e plataformas, pelo/a líder da proposta.
2. O processo de candidatura é instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
 - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. Curriculum vitae do(a) promotor(a) principal e dos co-inventores;
 - c. Apresentação Power point “*Technology Pitch Framework*”, de acordo com o template fornecido, onde inclua, entre outras a fundamentação do plano de trabalhos e onde será aplicado o valor do prémio e para que contribuirá.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, que representará a equipa perante a UC e o Júri.
4. Não há limite de candidaturas por equipa e/ou grupo de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um projeto por equipa.
5. A candidatura é subscrita por todos os proponentes, que por ela são responsáveis.
6. As candidaturas apenas se consideram aceites após o envio, por parte da UC, de um email de confirmação.

Artigo 6.º Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidaturas decorre de 25 de setembro de 2024 até às 23.59 horas do dia 22 de novembro de 2024, obrigatoriamente pelo formulário da Fundação Santander.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data-limite será aferida pela hora de submissão das candidaturas.

Artigo 7.º Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por 4 elementos da equipa UCBusiness - 2 do Núcleo de Inovação e 2 do Núcleo de Propriedade Intelectual -, competindo-lhe verificar as condições formais de elegibilidade dos candidatos e dos projetos e elaborar e remeter ao júri um relatório preliminar com as suas conclusões.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. As candidaturas admitidas a concurso, na sequência da análise prévia prevista no n.º1, são avaliadas por um Júri.
4. Caso se revele importante, pode o Júri efetuar uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.

Artigo 8.º

Júri

- I. O Júri tem a seguinte composição:
 - a) Gabriela Fernandes, Pró-Reitora para o Empreendedorismo (Presidente do Júri);
 - b) Nuno Mendonça, Pró-Reitor para a Relação com Empresas;
 - c) Luís Saraiva Silva, Coordenador da Divisão de Transferência de Tecnologia – UC Business;
 - d) Dois alumni a convidar;
2. O Júri avalia as candidaturas mediante aplicação dos critérios estabelecidos no artigo seguinte do presente regulamento.
3. Das decisões do Júri não cabe recurso.
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora do mesmo.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de Avaliação

- I. A avaliação dos projetos candidatos terá em conta os seguintes critérios:
 - A. Potencial comercial da invenção (40%);
 - B. Plano de trabalhos e viabilidade (30%);
 - C. Equipa (30%).
2. Para avaliar os parâmetros identificados no número anterior, o júri guiar-se-á, para cada um, por um leque de perguntas de apoio e pelas pontuações a seguir elencadas:
 - A. Potencial comercial da invenção:
 - i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:
 - a) A invenção apresenta um roadmap de valorização tecnológica adequado ao pretendido?
 - b) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
 - c) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
 - d) Existe um modelo de negócio que faça sentido?
 - e) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
 - f) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
 - ii. Pontuações:
 - a) Não evidencia potencial comercial = **0**;
 - b) Evidencia potencial comercial insuficiente = **1**;
 - c) Evidencia potencial comercial suficiente = **2**;
 - d) Evidencia bom potencial comercial = **3**;
 - e) Evidencia muito bom potencial comercial = **4**;
 - f) Evidencia excelente potencial comercial = **5**.
 - B. Plano de trabalhos e viabilidade
 - i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:
 - a) O apoio técnico e logístico solicitado permitirá revelar o potencial deste projeto ou caminhar nesse sentido?
 - b) O âmbito do projeto é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até 31 de julho de 2024?

c) A proposta apresentada abrirá novas oportunidades de colaboração ou de captação de financiamento competitivo?

ii. Pontuações:

- a) Não apresenta plano de trabalhos e viabilidade = **0**;
- b) Apresenta plano de trabalhos e viabilidade insuficiente = **1**;
- c) Apresenta plano de trabalhos e viabilidade suficiente = **2**;
- d) Apresenta bom plano de trabalhos e viabilidade = **3**;
- e) Apresenta muito bom plano de trabalhos e viabilidade = **4**;
- f) Apresenta excelente plano de trabalhos e viabilidade = **5**.

C. Equipa

i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:

- a) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
- b) A equipa demonstra a sua experiência em CV ou outros elementos apresentados?
- c) Os investigadores demonstram disponibilidade para as seguintes etapas de valorização da invenção?

ii. Pontuações:

- a) A equipa não apresenta condições para o pretendido = **0**;
- b) A equipa apresenta condição insuficiente para o pretendido = **1**;
- c) A equipa apresenta condição suficiente para o pretendido = **2**;
- d) A equipa apresenta boa condição para o pretendido = **3**;
- e) A equipa apresenta muito boa condição para o pretendido = **4**;
- f) A equipa apresenta excelente condição para o pretendido = **5**.

3. O júri atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada projeto estabelecida através da seguinte fórmula:

- Avaliação final = $A \times 40\% + B \times 30\% + C \times 30\%$

4. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10.º Divulgação de resultados

Os resultados do Concurso serão divulgados às equipas candidatas através da plataforma OPEN ACADEMY até dia 6 de dezembro de 2024.

Artigo 11.º Prémios

1. O valor a atribuir pela UC, a 5 projetos, para o apoio técnico e logístico (aquisição de bens e serviços; aquisição de equipamento e software) é de 20.000,00€ (vinte mil euros), totalizando o valor de 100.000,00€.
2. A UC disponibilizará o valor do prémio através dos seus mecanismos internos de aquisição, mediante submissão de pedido de compras na plataforma LUGUS, sujeitos ao cumprimento das Normas de Enquadramento Financeiro em vigor na UC.

3. Da submissão dos pedidos a que alude o número anterior deve ser dado conhecimento à equipa da UC Business via email: ucbusiness.inovacao@uc.pt
4. Os beneficiários do prémio terão de entregar um relatório de execução, que inclua um plano de valorização para a tecnologia em causa, até 15 de dezembro de 2025 e concluir a execução financeira dos respetivos projetos selecionadas impreterivelmente até 1 de dezembro de 2025.
5. Os promotores das candidaturas selecionadas deverão assegurar a afetação necessária de recursos humanos para a boa execução das Provas de Conceito.
6. Prevê-se a realização de uma cerimónia pública de entrega dos prémios, a ocorrer na segunda quinzena de dezembro.

Artigo 12.º Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: ucbusiness.inovacao@uc.pt.

Artigo 13.º Confidencialidade

1. A UC, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que considerem adequados, dos seus projetos.

Artigo 14.º Tratamento de dados pessoais

I. Autorização e tratamento de dados pessoais

I.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os Candidatos ao Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander inscrever-se-ão na Plataforma disponibilizada para o efeito e disponível em:

(https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma a recolher, registar e a tratar informaticamente, os seus dados pessoais, diretamente para esses efeitos, bem como a cedê-los à Universidade de Coimbra e à Fundação Santander Portugal com a finalidade de candidatura ao financiamento.

As Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais poderão ser consultadas no seguinte na seguinte página: https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/legal/privacy.html.

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução contratual que é efetivado a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no Regulamento Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander que pode ser consultado na plataforma.

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com a finalidade de candidatura às provas de conceito by Fundação Santander Portugal.

1.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal e pela Universidade Coimbra

1.2.1. No âmbito do Concurso de Provas de Conceito UC by Fundação Santander para a atribuição de prémios são responsáveis pelo tratamento de Dados:

- a) Fundação Santander Portugal com sede na sede na Rua Áurea, n.º 88, 1100-06 Lisboa
- b) Universidade de Coimbra com sede no Paço das Escolas, 3000-515 Coimbra

1.2.2. Os responsáveis pelo tratamento identificados no número 1.2.1 procedem ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos candidatos:

- a) Fundação: dados de identificação e de contacto (nome e e-mail).
- b) Universidade de Coimbra: dados de identificação e de contacto (nome e e-mail) e informação completa das candidaturas.

1.2.3. Os dados pessoais acima identificados serão objeto do tratamento para as seguintes finalidades e com o fundamento abaixo indicado:

- a) A Fundação procede ao tratamento de dados no âmbito da consulta das candidaturas.
- b) A Universidade de Coimbra procede ao tratamento de dados no âmbito da consulta e validação das candidaturas.

1.2.4. Os dados pessoais poderão ser partilhados quando for lícito fazê-lo, com entidades subcontratadas, para fins de prestação de serviços à Fundação Santander.

1.2.5. Período de Conservação:

a) Fundação: Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 1 ano contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

b) Universidade: Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 1 ano contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

1.2.6. Os titulares dos dados pessoais têm o direito de acesso aos dados de que sejam titulares, à sua retificação bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei lhe permite, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento através de comunicação escrita devidamente assinada pelo titular dos dados (com respetiva comprovação da sua entrega aos respetivos responsáveis pelo tratamento) e sempre que aplicável a retirar o consentimento.

Os referidos direitos podem ser exercidos para os contactos indicados do responsável pelo tratamento de dados indicados no número 1.2.8.

1.2.7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento pelos responsáveis pelo tratamento das disposições relativas à proteção e tratamento de dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

1.2.8. Qualquer questão relacionada com esta matéria, deverá ser dirigida por escrito para:

- a) Fundação: privacidade.fundacao@santander.pt
- b) Universidade: epd@uc.pt

Artigo 14.º

Disposições finais

1. A participação no Concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.